



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0496622/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI nº 7759.2022-3

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência visa fornecer informações para subsidiar a administração deste Tribunal na contratação, do tipo menor preço global, de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários à reforma do Cartório da 08ª ZE Alto Araguaia, localizado na Rua João Segundo (Antiga Rua José Alves Ferreira), Nº 849, Bairro Atlântico, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 40/2020 – SEGES/ME;

1.2. O objeto a ser contratado, consta no Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (SISG) Nº 21784 (ESTUDO, AVALIACAO, PROJETO - IMOVEIS).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente o objeto que se pretende contratar não está sendo acobertado por meio de contrato, visto que o procedimento em que tramitava a Tomada de Preços nº 01/2021 vinculada ao PAe nº 2164/2019 foi considerada deserta conforme consta no e-doc. 2855/2021 e assim ficamos sem a realização da pretendida contratação;

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas deste Regional de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, diante disto busca-se, de forma racional e persistente, o melhor emprego de seus recursos públicos visando atingir a eficácia e eficiência das suas ações.

Muitas vezes esta missão, torna-se difícil a ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora considerados auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da organização, como é o caso do serviço terceirizado pretendido;

No desempenho de suas funções e atividades, este Regional produz processos necessários a seu funcionamento, referentes às atividades-meio e ao cumprimento de sua finalidade, as atividades-fim, a presente contratação irá prestar auxílio as atividades relacionadas a futura contratação de uma empresa especializada em engenharia e arquitetura, e assim deixará apto o bem imóvel da União que passará a abrigar a Sede da 08ª Zona Eleitoral;

3. DAS FASES DO PROJETO:

3.1. Os projetos serão elaborados didaticamente em três fases bem definidas, a saber: estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e licenciamentos;

3.2. Estudo preliminar é o estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica, a partir dos dados fornecidos por este Regional;

3.3. Projeto básico é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento;

3.4. Projeto executivo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato, bem como o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, composição de custos em consonância com o SINAPI, memoriais descritivos e especificações;

3.5. Licenciamento é o conjunto de aprovações dos projetos objeto da contratação junto aos órgãos competentes ou entidades públicas ou privadas;

3.6. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar deverá considerar as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverá ser considerada, ainda, a interferência entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento;

3.7. O projeto executivo deverá conter o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos;

3.8. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

3.9. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo deverá ser acompanhado por um relatório técnico, contendo a revisão e a complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto, bem como o orçamento analítico e composições de custos unitários;

3.10. Os projetos deverão serem elaborados por profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, os quais serão responsáveis tecnicamente pelos mesmos;

3.11. O(s) autor(es) deverá(ão) recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica nos órgãos de regulamentação profissional, sendo que para projeto elaborado deve ser apresentado um conjunto de ART's, ou documento equivalente;

3.12. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, municipal, corpo de bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

3.13. Os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes;

3.14. Não serão computados os prazos de aprovação, contudo a remessa deverá ocorrer na vigência contratual;

4. DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Serão elaborados projetos sem acréscimo de área. Ademais, deverão ser observadas na concepção dos projetos, em observação a Resolução TSE nº 23.369/2011, Resolução CNJ nº 114/2010, Resolução TRE-MT nº 795/2011;

4.2. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Apreender as aspirações deste Tribunal, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b) Utilizar nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento, e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- f) Elaborar Projetos de Sustentabilidade que tenha como parâmetros a economicidade na utilização do imóvel (custo/benefício) que promovam a boa sensação térmica natural, luminosidade natural, aproveitamento de água (proveniente de concessionária de água e/ou das chuvas), eficiência energética (economia de energia), bem como proporcionar a possibilidade de uso de energia solar, entre outros parâmetros de sustentabilidade/eficiência que poderão ser requeridas pelo Contratante;

4.3. Para a elaboração do estudo preliminar, a contratada deverá apresentar suas propostas de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha da opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- a) Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contatos realizados com representantes da Administração deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais;
- b) Apresentação, por meio de relatórios e desenhos, de alternativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade do empreendimento.

4.4. Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos de execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras - NBRs, Especificações Brasileiras - EBs, e Recomendações Técnicas Brasileiras, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernente, determinações e recomendações das agências reguladoras nacionais;

4.5. Os projetos deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se pela chancela definitiva dos mesmos perante os órgãos e concessionárias de serviços públicos;

4.6. Estão compreendidos no objeto desta contratação, a elaboração dos seguintes projetos:

4.6.1. Levantamento planialtimétrico: Compreende este projeto a vistoria do terreno, levantamento fotográfico, planialtimétrico, indicações e limites, edificações vizinhas, árvores existentes, orientação solar, níveis;

4.6.2. Projeto estrutural: O projeto estrutural será desenvolvido em estrutura de concreto armado e desenvolvidos para todas as estruturas desenvolvidas no projeto arquitetônico, inclusive estrutura de telhado (metálica ou madeira), fazendo parte do mesmo:

- a) Sondagem do Terreno através de SPT;
- b) Memória de cálculo;
- c) Desenhos de formas;
- d) Planta de armações;

- e) Quantitativos de aço, forma e concreto;
- f) Outros detalhes necessários à sua perfeita execução e entendimento.

4.6.3. Projeto arquitetônico: Compõem este projeto as seguintes peças gráficas:

- a) Planta de situação;
- b) Implantação geral;
- c) Planta baixa técnica;
- d) Planta baixa com *lay-out* das divisórias e mobiliário proposto;
- e) Planta de cobertura;
- f) Planta de estacionamento;
- g) Cortes transversais e longitudinais;
- h) Fachada frontal, lateral e fundos;
- i) Detalhes de esquadrias (portas e janelas);
- j) Detalhamento de brises e elementos propostos para a fachada;
- k) Detalhe de balcões, bancadas e soleiras;
- l) Detalhe de gradil/muro de perímetro da edificação;
- m) Especificação de materiais de revestimento (geral);
- n) Detalhamento de áreas molhadas;
- o) Urbanização de áreas externas;
- p) Planta de detalhamento de piso;
- q) Planta de detalhamento de forro;
- r) Locação de luminárias;
- s) Perspectiva eletrônica de, no mínimo, 02 (dois) ambientes interiores;
- t) Perspectiva eletrônica de exterior (fachadas), mínimo de 05 (cinco) vistas.

4.6.4. Projeto de urbanização: Planta geral de implantação das áreas externas ao prédio com detalhamento de sinalização viária, demarcação de vagas, declividade de rampas e locação de floreiras;

4.6.5. Projeto de paisagismo: Planta geral com locação e detalhamento de áreas de plantio, contendo ainda:

- a) Legenda vegetal;
- b) Rede de irrigação;
- c) Memorial descritivo.

4.6.6 Comunicação Visual: Projeto geral de posicionamento de identificação de todos os ambientes internos, de orientação interna, detalhamento e especificação de placas internas e externas de identificação e sinalização;

4.6.7 Projeto de sistema de segurança patrimonial e circuito fechado de televisão (CFTV);

4.6.8 Projeto elétrico;

4.6.9 Rede estruturada de telefonia e dados;

4.6.10 Prevenção e combate a incêndio;

4.6.11 Projeto de ar condicionado;

4.6.12 Projeto hidrossanitário;

4.7. Na fase final do processo de elaboração dos projetos básico e executivo serão consolidados o conjunto de informações produzidas ao longo dos trabalhos de elaboração do estudo preliminar e dos projetos e estabelecidos, minuciosamente, as recomendações e os parâmetros necessários e suficientes à execução integral dos serviços;

4.8. Metodologia de trabalho;

4.8.1. Primeira etapa: Entrevista com todos os setores funcionais dos cartórios e Administração objetivando identificar aspectos quantitativos (espaço físico necessário, mobiliário, equipamentos de apoio, funcionários do setor) e qualitativos (proximidade entre setores, fluxos, materiais de revestimento, acessibilidade, privacidade, segurança, conforto ambiental e ergonomia); e levantamento planialtimétrico do terreno;

4.8.2. Segunda etapa: Desenvolvimento do estudo preliminar com as propostas de utilização do espaço (arquitetura);

4.8.3. Terceira etapa: Apresentação das soluções aos respectivos setores, para aprovação e análise, o que constitui o projeto básico definido no item 2.3 acima;

4.8.4. Quarta Etapa: Desenvolvimento dos projetos executivos e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

5. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO:

5.1. Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 6.1, à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Administração deste Regional, para efeito de aprovação ou rejeição;

5.2. O prazo mencionado no item anterior não será incluído no prazo de execução dos serviços deste Termo de Referência;

5.3. O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração dos projetos contratados;

5.4. Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o projeto básico e o estudo preliminar;

5.5. Este Tribunal poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável (eis) técnico (s) pela elaboração de projeto (s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto;

Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s);

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS E DOCUMENTOS:

6.1. Os desenhos e os documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes;

6.2. Os documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação da contratada e do autor do projeto, com nome e registro profissional;
- c) Identificação da edificação, com nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto, com a discriminação da etapa do projeto, a especialidade/área técnica, a codificação;
- e) Identificação do documento, com o título, a data da emissão e o número de revisão.

6.3. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em plataforma BIM nível 2, utilizando-se as escalas de 1:100 ou 1:50 na representação geral, admitindo-se, na demonstração dos detalhes, escalas adequadas às áreas ou elementos detalhados;

6.4. As peças gráficas deverão ser entregues em 01 (uma) via em papel sulfite, em formato padrão “A2”, “A3” e/ou “A4”, e 01 (uma) via em mídia digital, tipo CD-ROM, contendo arquivo tipo “IFC” arquivos tipo “.DWG” e arquivos do tipo “.PLT”, com indicação dos seguintes dados:

- a) Objeto do desenho ou planta;
- b) Razão social da contratada;
- c) Razão social do contratante;
- d) Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- e) Nome do desenhista;
- f) Nome do arquivo digitalizado em Autocad;
- g) Escala;
- h) Data de produção do desenho ou arquivo.

6.5. Todos os textos atinentes ao estudo preliminar, aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A4” e entregues a este Tribunal em 01 (uma) via, devidamente encadernada, contendo o timbre ou a identificação da razão social da contratada e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e/ou CAU e da habilitação específica, e 01 (uma) via em mídia digital, tipo CDROM;

6.6. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para este Regional;

7. DOS PRAZOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço:

1ª Fase:	Estudo preliminar	60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase:	Projeto básico	60 (sessenta) dias corridos contados da aceitação final do estudo preliminar;
3ª Fase:	Projeto executivo	60 (sessenta) dias corridos contados da aceitação final da 2ª fase.
4ª Fase:	Licenciamento	Possibilidade de conclusão da fase até o dia anterior ao dia do vencimento do contrato.

7.2 Durante a fase de elaboração dos estudos preliminares e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação;

7.3 O Tribunal emitirá ordens de serviços em separado para cada um dos projetos que serão elaborados, conforme lhe convier;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2023 e complementos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Sem prejuízo do que dispuser a respeito o instrumento contratual a ser firmado oportunamente, os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 20% na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 30% na conclusão do projeto executivo;
- d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

9.2 Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de todos os profissionais detentores dos atestados apresentados;
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, da qual conste a elaboração de projeto de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste Termo de Referência, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto deste Termo de Referência;
- d) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste Termo de Referência;

e) Declaração, assinada por cada um dos membros da equipe técnica, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo n.º de inscrição no CREA ou CAU;

e.1.) A equipe técnica da licitante deverá ser composta no **mínimo** de:

I. 01 (um) arquiteto;

II. 01 (um) engenheiro civil;

III. 01 (um) engenheiro eletricista.

e.2.) Deverá a licitante observar ainda a atribuição profissional conferida a cada profissional para prestação do objeto a ser licitado.

f) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação;

h) A visita técnica pode ser agendada com a Seção de Engenharia e Obras, no Tribunal, através do telefone (65) 3362-8181, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

13. DA REGULARIDADE FISCAL:

13.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

14. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

14.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A contratada indicará um coordenador para os projetos e os responsáveis técnicos por cada projeto, fornecendo a este Regional os nomes, área de atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica;

15.2. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviço público, caso necessário, serão de responsabilidade do(s) respectivo(s) autor(es) e/ou da contratada, que deverão fazer o seu acompanhamento em todas as etapas, devendo os mesmos ser entregues a este Tribunal após a sua aprovação, com a devida chancela. Igualmente deverá ser entregue toda a documentação necessária ao requerimento de alvará de construção;

15.3. As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues ao contratante, pela contratada, por ocasião do pedido de pagamento da última parcela descrita no item 8.1, alínea “d”;

15.4. A contratada se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão;

15.5. Eventuais diferenças de áreas entre as previsões deste documento e as projetadas pela contratada não produzirão direito a nenhuma compensação financeira;

15.6. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato a ser firmado;

15.7. As solicitações de subcontratação deverão ser formalizadas com justificativas e endereçadas à administração desta Corte, para decisão;

15.8. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

15.9. O Contratante, a título de seu exclusivo interesse poderá emitir conforme conveniência e oportunidade as Ordens de Serviços para a elaboração dos projetos de reforma do Cartório Eleitoral de Alto Araguaia;

15.10. Durante a elaboração dos projetos, a contratada deverá:

a) Providenciar, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do futuro contrato e às especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 para cada projeto elaborado;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do futuro contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

15.11. Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, e relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., junto ao CREA/MT e/ou CAU, consulta prévia e demais despesas associadas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.12. Na licitação objetiva a contratação do objeto tratado neste Termo de Referência não será permitida a participação de consórcio de empresas;

15.13. Eventuais solicitações de esclarecimentos podem ser respondidas no mesmo meio de comunicação do questionamento, e serão admitidas em até 02 (dois) dias antes da data do certame.

16. DAS INFORMAÇÕES:

16.1. Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, na Seção de Engenharia e Obras - SEO, pelo telefone (65) 3362-8000 de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 horas.

17. DA PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial, resultante do descumprimento dos preceitos contidos neste Termo de Referência e no contrato a ser avençado, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da mesma lei;

17.2. As hipóteses que ensejarão a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no edital de licitação e no contrato a ser firmado;

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a:

- a) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;
- b) Apresentar à época da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos pela lei específica;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
- e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- f) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- h) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- i) Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;
- j) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal;
- k) A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto.
- l) A empresa contratada fica obrigada a prestar informações, esclarecimentos, assessoria e afins do projeto elaborado durante toda a vigência do contrato, em especial em decorrência da execução da obra/reforma a que se destina o projeto elaborado.

20. DA OBRIGAÇÃO DO TRIBUNAL:

20.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se comprometerá a:

- a) Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;
- b) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- e) Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Termo de Referência;
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

21. DO PREÇO:

21.1. Pela prestação dos serviços deste Termo de Referência, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no item 8, respeitando a planilha orçamentária do **Anexo I**, que deve ser parte integrante da proposta:

21.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte Eleitoral.

22. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será realizado por etapas, conforme descrito no item 7.1 deste projeto;

22.2 A entrega do projeto e seu recebimento por este Regional não implicam sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá com a atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.

Lealdo Floresta de Oliveira

Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

Izaac Solino de Carvalho

Seção de Engenharia e Obras

ANEXO I

Ordem	Cartório	Área Estimada (m2)	Valor Total Estimado do Objeto Finalizado
1	Alto Araguaia	300,00	R\$ 30.000,00



Documento assinado eletronicamente por **LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 20/10/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZAAC SOLINO DE CARVALHO**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 20/10/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0496622** e o código CRC **6EBBDEE4**.